



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
42/2017, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
TECNISYS INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], estabelecida no [REDAZIDO], neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00084/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.074360/2014-08** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Subscrições de Licenças de Software SUSE LINUX, incluindo atendimento as demandas, serviços de manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 1.171.055,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550007
Funcional Programática: 08.126.2019.6414.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PTRES: 093354
PI: B64141160GN
SB: 08

Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Faint, illegible text to the right of the stamp.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Faint, illegible text below the sixth block.

Seventh block of faint, illegible text.

Block of faint, illegible text, possibly a signature or date.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Natureza da Despesa: 33.90.39
PTRES: 093348
PI: 020004160GN
SB: 08

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2017NE800660 e 2017NE800661.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 58.552,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

Faint text block, likely a title or introductory sentence.

Faint text block, possibly a paragraph of the document's content.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Faint text block, likely a sub-header or a specific section title.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Faint text block, possibly a paragraph of the document's content.

EM BRANCO

Faint text block, likely a paragraph of the document's content.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Faint text block, possibly a paragraph of the document's content.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Faint text block, likely a paragraph of the document's content.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Faint text block, possibly a paragraph of the document's content.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DECLARAÇÃO DE VOTO - 2008

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

DECLARAÇÃO DE VOTO - 2008

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE VOTO - 2008

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

DECLARAÇÃO DE VOTO - 2008

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro e que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos.

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2017.



PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



GIOVANNI COELHO DA SILVA
Tecnisys Informática e Assessoria
Empresarial Ltda
CONTRATADA

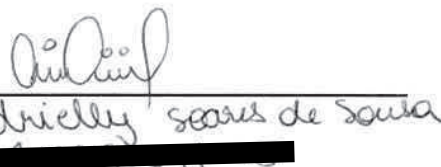
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERG
SIAPF

Nome:
CPF:



CPF: [REDACTED]

PRIMEIRA PARTE - INTRODUÇÃO

Esta obra tem por finalidade apresentar ao leitor uma visão geral dos aspectos fundamentais da doutrina da responsabilidade civil, com especial referência ao direito brasileiro.

SEGUNDA PARTE - RESPONSABILIDADE CIVIL

Esta parte trata da responsabilidade civil em geral, abordando os aspectos gerais da matéria, bem como os elementos essenciais da responsabilidade civil.

TERCEIRA PARTE - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Esta parte trata da responsabilidade civil do Estado, abordando os aspectos gerais da matéria, bem como os elementos essenciais da responsabilidade civil do Estado.

Esta parte trata da responsabilidade civil do Estado, abordando os aspectos gerais da matéria, bem como os elementos essenciais da responsabilidade civil do Estado.

EM BRANCO

EDITORA
AV. ...
CAMPUS ...

EDITORA
AV. ...
CAMPUS ...

1980

...
...
...



conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de IPAUSSU/SP. Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, Paulo Afonso Rabelo, portador do RG de Nº 8.130.287-3 SSP/SP e CPF: 218.993.207-68, e o Prefeito, Sergio Galvanin Guidio Filho, portador do RG: 43.456.069-8/03/03/2017/SSP/SP. CPF: 299.911.158-46, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48400-000.143/2017; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 67/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO/RS, CNPJ nº 87.691.507/0001-17, assinado em: 13/09/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de CAPÃO DO LEÃO/RS, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, Sidnei Eckert, portador do RG de Nº 903.288.596-5 SSP/RS e CPF: 500.866.260-00, e o Prefeito, Mauro Santos Nolasco, portador do RG: 1001945987/SSP/RS, CPF: 508.354.59/0004, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48401-910.335/2017; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL/SP, CNPJ nº 44.229.839/0001-71, assinado em: 11/10/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de SERRA AZUL/SP, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, Paulo Afonso Rabelo, portador do RG de Nº 8.130.287-3 SSP/SP e CPF: 218.993.207-68, e o Prefeito, Augusto Frassetto Neto, portador do RG: 179813948/02/05/2001/SSP/SP, CPF: 122.169.598-39, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48402-920.295/2017; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, CNPJ nº 01.612.756/0001-54, assinado em: 17/10/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: Diretor - Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF: 262.571.900-10, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48400-000.503/2017; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO OURO - ANORO, CNPJ nº 56.808.470/0001-30, assinado em: 18/10/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO OURO - ANORO, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Diretor - Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF: 262.571.900-10 e o Diretor Presidente, Dirceu Santos Frederico Sobrinho, portador do RG: 14.209.065-7 SSP/SP, CPF: 075.375.258-11, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48400-000.667/2016; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIÁUCU/MG, CNPJ nº 18.691.766/0001-25, assinado em: 21/09/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes

visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de ITATIÁUCU/MG Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, Paulo Sergio Costa Almeida, portador do RG de Nº 64220 CREA/MG e CPF: 502.201.016-04, e Prefeito, Matarazo José da Silva, portador do RG: M- 362.505/SSP/MG, CPF: 163.419.966-91 Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48403-932.439/2017-43; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, CNPJ nº 16.417.784/001-98, assinado em: 03/10/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de SERRA DO RAMALHO/BA, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, Raimundo sobreira filho, portador do RG de Nº 127.620.257-1 SSP/BA e CPF: 005.114.475-15, e o Prefeito, Italo Rodrigo Anunciação Silva, portador do RG: 990738116/15/02/2017, CPF: 020.626.785-17 Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48407-971.808/2017-83; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2017

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, assinado em: 21/09/2017, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de NOBRES/MT, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: o Superintendente, SERAFIM CARVALHO MELO, portador do RG de Nº 0581383-2 SSP/MT e CPF: 089.079.351-49, e o Prefeito, LEOCIR HANEL, portador do RG: 740239/SSP/PR, CPF: 78460000 Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo nº 48412-966.419/2017-67; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos que no Aviso do Resultado de Habilitação do Convite nº CVEPE.001/2017 publicado na página 125, da Seção 3, do Diário Oficial da União de 09/11/2017, onde se lê "resultado da avaliação dos documentos de habilitação da Concorrência nº CVEPE.001/2017" leia-se "resultado da avaliação dos documentos de habilitação do Convite nº CVEPE.001/2017".

IVETE TERRA NUNES
Superintendente de Recursos Logísticos.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

A PETROBRAS (SBS/SBS-RGN/SME/MAC - Comissão de Alienação) informa que realizará leilão de materiais, por meio do portal PETROCONNECT, às 9h30 do dia 27/11/2017, no endereço eletrônico www.petroconnect.com.br. As informações complementares sobre os materiais e edital do leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação, publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br) - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do edital encerra-se em 23/11/2017.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO
SBS/SBS-RGN/SME/MAC

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 09/07/2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 OBJETO DA CONTRATAÇÃO Desenvolver estratégias de implementação da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. MODALIDADE: Produto. SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojanic - Representante da FAO no Brasil e Ana Luiza Zambujá Sauerbronn (CPF: 071.529.667-10).

EDITAL Nº 41/2017

Projeto de Organismo Internacional Unesco 914/BRZ/3002 CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO OBJETIVO/VAGA: analisar e propor melhorias da interface gráfica do Sistema de Condicionaisidades - SICON, baseado no padrão eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e definir os respectivos componentes de interface para atender às melhorias, bem como propor solução de ajuda on-line parametrizada e solução de gerenciamento de conteúdo do SICON. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação, ou graduação em qualquer área e pós graduação em Tecnologia da Informação, conforme classificação da CAPES, experiência profissional mínima de 05 (cinco) em programação em Java. O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editalis-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 10/11/2017 até o dia 14/11/2017 para o endereço: sedp1914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editalis-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional". Publicado na edição do dia 23/10/2017 - Seção 3 - pag. 101.

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

(*) Republicado por não ter atingido o número mínimo de candidatos ao perfil exigido.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 UASG 550005

Nº Processo: 71000011646201636. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 17604875000103. Contratado: ADRIANA ROSA DE SOUZA GUEDES -03429631556. Objeto: Prestação de serviços de manuseio de correspondências diversas e materiais publicitários, pertencentes a este Ministério, compreendendo o envelopamento, etiquetagem, triagem, carimbagem, dobragem em aproximadamente 24960 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta) objetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002. Vigência: 08/11/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$4.989,50. Fonte: 151000000 - 2017NE800687. Data de Assinatura: 08/11/2017.

(SICON - 09/11/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017 UASG 550005

Nº Processo: 71000074360201408. PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED]. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Subscrições d e licenças de Software SUSE LINUX, incluindo atendimento as demandas, serviços de manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002. Vigência: 08/11/2017 a 08/11/2018. Valor Total: R\$1.171.055,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800660. Fonte: 151000000 - 2017NE800661. Data de Assinatura: 08/11/2017.

(SICON - 09/11/2017) 550005-00001-2017NE000001